



MINISTÉRIO DO ESPORTE
AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO - AGLO

Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.401
Parque Olímpico da Barra – Arena Carioca 1 - Barra da Tijuca
CEP: 22775-039 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA AUTORIDADE DE
GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO –
AGLO/ME E A EMPRESA *MAX -
SEGURANÇA MÁXIMA LTDA.***

A AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO-AGLO, com sede no(a) Rua Embaixador Abelardo Bueno, nº 3401 - Parque Olímpico da Barra- Arena 1, este ato representado(a) pelo(a) Marcelo Nery Costa, Diretor Executivo, nomeado(a) pela Portaria nº 59, de 26 de outubro de 2018, publicada no *DOU* de 29 de outubro de 2018, inscrito(a) no CPF nº 664.326.187-20, portador(a) da Carteira de Identidade nº 026513200-IFP/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *MAX - SEGURANÇA MÁXIMA LTDA* inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.007.660/0001-92, sediado(a) na Rua Maia Lacerda, 136 – Estácio – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.250-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) *José Gabriel Ferreira*, portador(a) da Carteira de Identidade nº 080.396-0/9, expedida pela (o) CRC/RJ, e CPF nº 971.734.287-34 resolvem assinar o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018**, com fundamento no processo administrativo SEI 58021.000165/2017-70, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto 2.271 de 7 de julho de 1997 e da IN SEGES Nº 5/2017, e demais legislações aplicáveis à matéria, bem como aos termos do presente instrumento, cujas disposições se aplicam a este instrumento irrestrita e incondicionalmente, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência do prazo contratual dos serviços especializados de vigilância armada e desarmada ininterrupta, vigilância patrimonial mediante uso de arma letal e não-letal, incluindo o fornecimento de uniformes e equipamentos, para atender as necessidades da CONTRATANTE, nas dependências do Parque Olímpico da Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, *com vigência a partir da data de*

20/06/2019 até 14/01/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

1.2 Considerando o prazo de vigência temporária da AGLO, fica assegurado à Autarquia, o direito a rescindir o presente contrato, a qualquer tempo mediante comunicação por escrito a contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O presente instrumento está amparado nas hipóteses legais do art. 57, II, da Lei 8.666/93, da Lei 13.474 de 23 de agosto de 2017 e do Decreto 9.466 de 13 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 1.162.814,39 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e nove centavos)**, ficando o valor mensal em **R\$ 170.167,96 (cento e setenta mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na Programa de Trabalho Resumido nº 128386; Natureza de Despesa nº 339037; Fonte de Recurso nº 0118033904.

3.2 Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de **R\$ 1.021.007,76 (um milhão, vinte e um mil, sete reais e setenta e seis centavos)** e foi reforçado a Nota de Empenho nº 2019NE800029, datada de 18 / 03 / 2019, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA

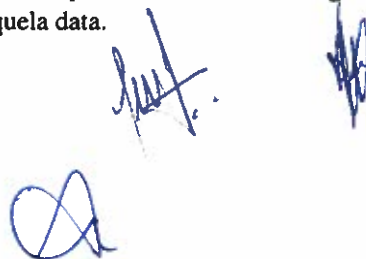
4.1. Fica resguardado o direito de repactuação do contrato original de acordo com a cláusula sexta do contrato nº 01/2018 e a alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 A CONTRATADA, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente ao valor ora pactuado, bem como providenciará a prorrogação do prazo de vigência da garantia de execução apresentada nos termos da cláusula sexta do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2019.


AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO
Marcelo Nery Costa
Diretor Executivo


MAX - SEGURANÇA MÁXIMA LTDA
José Gabriel Ferreira
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:



Nome: João Cesar Baptista da Silva
CPF: 022.966.537-31



Nome: Antonio Valter Tavares
CPF: 637.117.295-68